



LEI Nº 358/90

Altera o Orçamento da Receita e Despesa do corrente exercício.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Municipal de 1990 fica acrescido de - 100% (cem por cento) tomando como base de cálculo para efeitos desta Lei, a soma final inscrita do próprio Orçamento Municipal de 1990, em suas Rubricas de Receitas e Despesas.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir - tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 25/ Junho / 1990.

José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal

Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa.